



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
29/05/2015	
<i>Paulo Lima</i>	
VISTO	

PROJETO DE LEI Nº 040 /2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CÓRREGO DOS IÚS - ACARAÚ - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Córrego dos Iús - Acaraú - Ceará**, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.624.325/0001-48, com sede na Comunidade do Córrego dos Iús, s/nº, zona rural, Distrito de Aranaú, neste Município.

Art. 2º - À **Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Córrego dos Iús - Acaraú - Ceará** fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

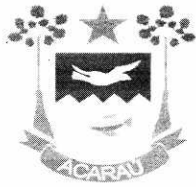
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 22 dias de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
21 MAI 2015
<i>Paulo Lima</i>

JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ
Vereador - PT

ENTRADA EM
22, 05, 2015
NO EXPEDIENTE
Paulo Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

JUSTIFICATIVA

Submeto à aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a **Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo Córrego dos Iús - Acaraú - Ceará**.

Informo, por importante à apreciação da matéria, que a Comunidade do Córrego do Iús, no nosso Município, foi reconhecida nacionalmente na condição de Remanescente de Quilombo, pela Fundação Cultura Palmares - Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, através do Processo administrativo nº 01420.006793/2014-04, Registro nº 2.173, fls. 192, nos Termos do Decreto nº 5.051/2004 e da Portaria Interna da FCP nº 98/2007; etc.

São objetivos, ao se encaminhar o presente Projeto de Lei Municipal, inicialmente, o cumprimento de formalidade legal que ateste a existência, a importância e a utilidade pública da referida entidade para o Município do Acaraú e, por fim e mais importante ainda, reveste-se este ato de reconhecimento num forte simbolismo ético e político em favor de todo o Povo do Acaraú quando assume e declara, neste momento e no documento subscrito por sua representação eleita, o caráter de povo cidadão.

Povo cidadão, sobretudo íntegro por ter a coragem de ultrapassar preconceitos e injustiças, abrindo uma nova página política e institucional buscando corrigir erros históricos e buscando reparar, para sempre, qualquer vislumbre de preconceito e discriminação social e econômica, étnico e racial entre índios, brancos e negros, e outros que por bem aqui venham na condição de boa gente; gentes que, por igual, formaram e formam a grande riqueza desta terra Acaraú: seus idosos, seus jovens, homens e mulheres; enfim, famílias e comunidades que aqui se mesclam unindo corpos e almas, trabalho e lazer numa multiplicidade de cores e culturas juntas num só destino, que é o da igualdade e da solidariedade em que homens e natureza têm o direito e o dever de construir uma vida digna em suas dimensões social, econômica e ambiental, devidamente equilibradas.

Ante o exposto, encareço aos membros desta Casa Legislativa o apoio ao Projeto incluso, apreciando-o e aprovando-o com toda a brevidade possível, assegurando a base política e administrativa para fazer valer o desenvolvimento sustentável do Córrego do Iús e, por consequência e solidariedade com outras localidades e comunidades, tenhamos a boa soma e multiplicação do desenvolvimento sustentável do Município do Acaraú como um todo.


JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ

Vereador - PT